

C. Dos símbolos e da forma de exibição da Classificação Indicativa para invólucros e embalagens

A Classificação Indicativa deve ser exibida em dois locais no invólucro e embalagens de mídias ou de produtos que contenham de alguma forma o produto classificável:

- Exibição frontal, resumida.
- Exibição traseira, completa.

C.1. A exibição frontal resumida consiste na exibição do quadrado símbolo da classificação da obra, no canto inferior esquerdo ou no canto inferior direito. O símbolo deve ser exibido conforme consta nos exemplos deste manual, não podendo ser invertido, espelhado, apresentar transparência parcial ou sofrer qualquer alteração angular.

Para capas ou embalagens de até **270cm²** de área frontal, o símbolo deverá medir exatamente **10mm de altura X 10mm de largura**. Ao redor do símbolo deverá constar uma borda obrigatória na cor branca, com **0,25mm de largura**. Logo, o símbolo e sua borda deverão medir, no total, exatamente **10,5mm de altura X 10,5mm de largura**.

Para capas ou embalagens de área frontal superior a **270cm²**, o símbolo e borda deverão ser ajustados para que tenham altura total de no mínimo **10%** da altura da capa ou embalagem. A alteração a altura do símbolo implica em alteração proporcional de todas as suas dimensões.

Os seis tipos de símbolos estão exibidos a seguir em tamanho real:



O formato é quadrado, com arestas arredondadas. É expressamente proibido o uso de arestas retas. As cores de cada quadrado colorido não podem ser alteradas ou sofrer variação de tom, tendo as seguintes composições no padrão RGB, respectivamente:

Livre: verde: 0; 166; 81	10 anos: azul claro: 0; 149; 218
12 anos: amarelo: 255; 203; 5	14 anos: laranja: 245; 130; 32
16 anos: vermelho: 236; 29; 37	18 anos: preto: 0; 0; 0

C.2. A exibição traseira completa consiste na exibição da caixa de informação da Classificação Indicativa em qualquer lugar da parte traseira da embalagem. A caixa de informação deve ser exibida conforme consta nos exemplos deste manual, não podendo ser invertida, espelhada, apresentar transparência parcial ou sofrer qualquer alteração angular.

Para capas ou embalagens de até **270cm²** de área frontal, a caixa deverá medir exatamente **20mm de altura X 35mm de largura**. Ao redor da caixa deverá constar uma borda obrigatória na cor branca, com **0,25mm de largura**. Logo, a caixa e sua borda deverão medir, no total, exatamente **20,5mm de altura X 35,5mm de largura**. A caixa retangular e a borda devem ter as arestas arredondadas. É expressamente proibido o uso de arestas retas.

Para capas ou embalagens de área frontal superior a **270cm²**, a caixa a e borda deverão ser ajustadas para que tenham altura total de no mínimo **10%** da altura da capa ou embalagem. A alteração da altura da caixa de informação implica em alteração proporcional de todas as suas dimensões e elementos, sendo expressamente proibida a quebra da razão entre altura e largura ou a reorganização dos elementos em seu interior.

Os seis tipos de caixas de informação estão exibidos a seguir em tamanho real:



A caixa de informação é composta pelos seguintes elementos: a) título “CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA” escrito no topo, em caixa alta; b) símbolo da classificação deferida no canto superior esquerdo; c) lista com até 3 (três) conteúdos inadequados da obra, conforme informados na portaria contendo a classificação da obra, alinhados na área branca; d) nome completo, por extenso, da faixa de classificação.

Com a exceção da lista de conteúdos inadequados, é expressamente proibido qualquer tipo de alteração dos elementos da caixa. Os conteúdos devem ser inseridos necessariamente em fonte Arial Narrow, tamanho 7, cor preta, e devem estar centralizados no espaço entre o símbolo e a borda preta. Os conteúdos inadequados, até o máximo de três, devem ser escritos cada um em sua linha, com a letra inicial de cada palavra escrita em maiúscula.

Para o caso de obras com classificação anterior à portaria XXXX, com mais de quatro itens de conteúdo inadequado ou itens antigos que não cabem na caixa, o produtor deve entrar em contato como o Ministério da Justiça para saber quais dos novos termos ele deve usar.

Seguem três exemplos com conteúdos aleatoriamente escolhidos:



No caso de uma obra para a qual não foi apontado conteúdo inadequado, a frase “Não há inadequações” deverá constar no interior da área branca. A frase deverá estar necessariamente em fonte Arial Narrow, tamanho 7, cor preta, e centralizada no espaço entre o símbolo e a borda preta. Neste caso exclusivo, apenas a primeira letra da palavra “Não” deverá estar em maiúscula. Segue o modelo:



Seguem agora três exemplos de exibição incorreta dos conteúdos inadequados. No primeiro caso, o campo foi deixado em branco; no segundo, a inicial da segunda palavra foi deixada em minúscula; no terceiro caso, as iniciais das palavras “há” e “inadequações” foram escritas em maiúscula:



C.3. Embalagens com múltiplas obras

No caso de mais de uma obra audiovisual ser distribuída na mesma embalagem e terem distintas faixas de classificação, independentemente de estarem ou não na mesma mídia, a informação sobre a classificação indicativa deve ser exposta de forma combinada, segundo as instruções seguintes:

C.3.1. A informação resumida na frente da embalagem consistirá na exibição do símbolo da obra de classificação mais elevada.

Exemplo 1: Os treze episódios da primeira temporada da série X serão vendidos em conjunto. Dez dos episódios foram classificados como 12 anos, dois deles classificados como 14 anos e um deles classificado como 16 anos. A informação frontal resumida deverá ser o quadrado de cor vermelha da classificação mais elevada, 16 anos.

Exemplo 2: Os jogos X, Y e Z serão lançados numa mesma mídia em uma edição comemorativa. Dois deles têm classificação 16 anos e um deles classificação 18 anos. A informação frontal resumida deverá ser o quadrado de cor preta da classificação mais elevada, 18 anos.

C.3.2. A informação traseira completa poderá ser feita de duas formas: a) exibição da caixa de informação correspondente a cada obra; ou b) exibição da caixa de informação combinada.

A caixa de informação combinada pode ser exibida em qualquer lugar da parte traseira do invólucro e embalagem. Deve ser exibida conforme consta nos exemplos deste manual, não podendo ser invertida, espelhada, apresentar transparência parcial ou sofrer qualquer alteração angular.

Para capas ou embalagens de até **270cm²** de área frontal, a caixa de informação combinada deverá medir exatamente **20mm de altura X 45mm de largura**. Ao redor da caixa deverá constar uma borda obrigatória na cor branca, com **0,25mm** de largura. Logo, a caixa e sua borda deverão medir, no total, exatamente **20,5mm de altura X 45,5mm de largura**. A caixa retangular e a borda devem ter as arestas arredondadas. É expressamente proibido o uso de arestas retas.

Para capas ou embalagens de área frontal superior a **270cm²**, a caixa e borda deverão ser ajustadas para que tenham altura total de no mínimo **10%** da altura da capa ou embalagem. A alteração da altura da caixa de informação implica em alteração proporcional de todas as suas dimensões e elementos, sendo expressamente proibida a quebra da razão entre altura e largura ou a reorganização dos elementos em seu interior.

A caixa de informação é composta pelos seguintes elementos: a) título “CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA” escrito no topo, em caixa alta; b) símbolos da menor classificação contida e da maior classificação contida no canto superior esquerdo, com dimensão de **9mm X 9mm**; c) lista com até 3 (três) conteúdos inadequados das obras, conforme informados mediante consulta ao Ministério da Justiça, alinhados na área branca; d) informação sobre a variação da classificação indicativa; e) sítio da Classificação Indicativa.

É expressamente proibido qualquer tipo de alteração dos elementos da caixa, com a exceção da lista de conteúdos inadequados e da informação sobre a variação da classificação indicativa.

Os conteúdos inadequados devem ser inseridos necessariamente em fonte Arial Narrow, tamanho 7, cor preta, e devem estar centralizados no espaço entre o símbolo e a borda preta. Os conteúdos inadequados, até o máximo de três, devem ser escritos cada um em sua linha, com a letra inicial de cada palavra escrita em maiúscula. O produtor deve entrar em contato com o Ministério da Justiça para saber quais três conteúdos usar no caso das obras do pacote, quando combinadas, somarem mais de três itens.

A informação sobre a classificação mínima e máxima deve ser inserida necessariamente em fonte Arial Narrow Bold, tamanho 7, cor branca, e deve estar centralizada no espaço de cor preta na parte inferior da caixa. A frase padrão deve ser “Conteúdo varia de X a Y anos”, sem pontuação. Os números não devem ser escritos por extenso e as únicas letras maiúsculas devem ser a primeira letra da frase e a primeira letra da palavra “Livre”, quando houver.

Seguem dois exemplos de caixas de informação combinada:



C.3.3. No caso de mais de uma obra ser distribuída na mesma embalagem, independentemente de estarem ou não na mesma mídia, e terem todas a mesma classificação, mas com conteúdos inadequados diferentes entre si, não é necessário usar a caixa de informação combinada.

Nestas circunstâncias, deve-se usar a caixa de informação regular, listando de forma combinada todos os conteúdos distintos até o máximo de três.